



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.349, DE 06 DE MAIO DE 2010.

- Dispõe sobre denominação de Logradouro Público no Município de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Luiz Gonzaga Vieira de Camargo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Job de Oliveira** a Rua paralela à antiga fábrica Fersol (atualmente Cooperativa de Reciclagem), tendo o seu início na Rua Paulo Pascale e término na Rua Luiz de Camargo Barros – Bairro São Cristóvão – antiga “Vila Cespinha”.

Art. 2º A Divisão de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, procederá o emplacamento da mesma.

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 06 de maio de 2010.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 06/05/2010.
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Ver. José Maria Cardoso Filho - Zétakão**

(Ofício nº 189/2010, da Câmara Municipal de Tatuí)